



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.758
de 27 de outubro de 2015.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

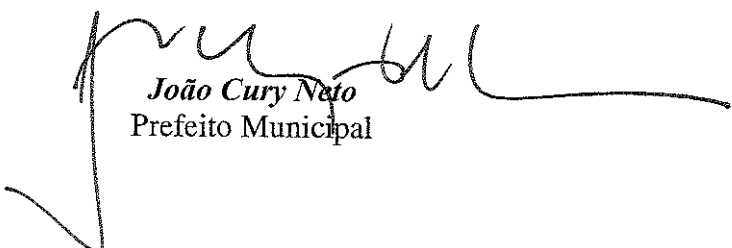
Ficha	U.O.	Valor
772	Mobilidade	10.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	U.O.	Valor
773	Mobilidade	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de outubro de 2015.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 27 de outubro de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente